Publicado na TRIBUNA DO VALE, edição nº 263, de 17/05/2002, pág. 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
– ESTADO DO PARANÁ –
Av. Brasil, nº 1.082 – Centro – Cx.Postal 101 CEP 86.390-000 Cambará-Pr
E-Mail pcambara@cainet.com.br

LEI Nº 1.209/2002

Súmula: ACRESCENTA ITENS ao Quadro de Programas e Objetivos, da Lei nº 1.187/2001 de 23/05/2001 (Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002).

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao Quadro de Programas da Lei nº 1.187/2001, de 23/05/2001, os seguintes ITENS

PROGRAMAS	OBJETIVOS
10- Habitação e Urbanismo. 88.46- Aquisição de uma usina de asfalto a quente e vibro acabadora de asfalto.	Aquisição de uma Usina de Asfalto a quente e vibro acabadora de asfalto com finalidade de obras de pavimentação asfática no município, visando redução de gastos na confecção da pavimentação.
88.47- Aquisição de britador para pedreira Municipal.	Aquisição de 1 britador e seus equipamentos para pedreira municipal, com a finalidade de britagem de pedras para atender os problemas de pavimentação no município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2002.

Mohamad Ali Hamzé
Prefeito Municipal